

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

Ilmº Sr.

Ricardo Lopes Mendes Júnior

DD. Procurador Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas.

Encaminhamos o processo de contratação da empresa **W & M PUBLICIDADE LTDA EPP**, para fornecimento de serviços de PUBLICAÇÕES OFICIAIS ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG**, para que seja emitido PARECER sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

Atenciosamente,

Brasília de Mina/MG, 09 de janeiro de 2023.

Maria Geralda Ribeiro Lima
Presidente da CPL

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PARECER JURIDICO

Relatório

A Comissão de Licitação, por seu Presidente, encaminha a essa Assessoria Jurídica os autos do Processo Administrativo número 002/2023, Dispensa de Licitação número 002/2023 para manifestação acerca da possibilidade e legalidade da contratação.

Segundo consta dos autos do processo licitatório, o objeto seria a contratação de serviços de PUBLICAÇÕES OFICIAIS para **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG**. A contratação por dispensa de licitação seria realizada com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8666/93.

Considerando que o custo da contratação é de **R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)**, equivalente ao apoio administrativo e acompanhamento na promoção dos procedimentos licitatórios **do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG**.

Assim dispõe o art. 24, inciso II da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#);

Conclusão

Assim sendo, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas/MG** poderá contratar o referido objeto com a empresa **W& M PUBLICIDADE LTDA - EPP**, no valor R\$ 6.555,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), **com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei número 8666/93**, uma vez que se encontram presentes os requisitos autorizadores da contratação por Dispensa de Licitação.

Brasília de Minas/MG, 09 de janeiro de 2023.

Ricardo Lopes Mendes Júnior

Procurador Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas.